



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

LEI Nº. 747/2020, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Viçosa do Ceará para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 272.587.740,89 (Duzentos e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), compreendendo nos termos do art. 165, § 5º., da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SESSÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, em R\$ 272.587.740,89 (Duzentos e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), na forma detalhada nos anexos desta lei.

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS	
1.1. RECEITAS CORRENTES	259.119.520,81
Receita Tributária	7.481.703,14
Receita de Contribuições	9.608.071,15
Receita Patrimonial	21.287.062,49
Receita de Serviços	654.884,38
Transferências Correntes	213.191.813,93
Outras Receitas Correntes	6.895.985,72
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-22.768.618,88
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-15.268.618,88
1.3. RECEITAS RETIFICADORAS – RPPS	-7.500.000,00
Outras deduções da Receita	-7.500.000,00

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, 322, Centro, CEP 62300-000, Viçosa do Ceará/CE

CNPJ 10.462.497/0001-13

CGF 06.920.314-8



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

1.4. RECEITAS DE CAPITAL	25.436.838,96
Operações de Créditos	2.523.639,23
Alienação de Bens	504.727,85
Transferências de Capital	21.500.000,00
Outras Receitas de Capital	908.471,88
1.5. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.800.000,00
Receitas de Contribuições	10.800.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....R\$	272.587.740,89

SESSÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 272.587.740,89 (Duzentos e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários nos anexos desta lei e assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 189.642.300,46 (Cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 82.945.440,43 (Oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

SESSÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. - A despesa total, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.800.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	4.402.639,23
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.070.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.430.000,00
05 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA	1.562.000,00
06 - SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	9.392.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	37.223.440,43
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.650.011,48
09 - SECRETARIA GERAL DE INFRA-ESTRUTURA	34.830.071,15
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	5.447.000,00
11 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	17.579.875,22
12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	4.561.000,00
13 - FUNDEB	91.973.703,38
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.206.000,00
15 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	34.700.000,00
16 - ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA	960.000,00
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL GERAL:.....R\$	272.587.740,89



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

SESSÃO IV

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES**

Art. 6º. – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto no Art. 32, da Lei Municipal nº. 744/2020, de 22 de junho de 2020(LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

SESSÃO V

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITOS**

Art. 7º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, atendidas as condições contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar N.º. 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 11º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 26 de Outubro de 2020.


José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL